Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002427/2005

Processo Nº 00899/2005	**Data: 16/11/2005**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA A LETRA "A" DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 231/71 E O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1304/97.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 28 / 11 / 05
Presidente

APROVADO
28/11/2005

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00925/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2427, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2427 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2005

GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 2005

Verª NEUZA VARGAS
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 08 de novembro de 2005 .

Projeto de Lei
2427

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente o Poder Executivo encaminha a essa Casa Legislativa, para apreciação e aprovação do projeto de lei que trata da alteração da Letra "A" do art. 9º da Lei Municipal nº 231/71 e do Art. 2º da Lei Municipal nº 1304/97.

Senhores Vereadores e Vereadoras o Projeto de Lei apresentado a essa Casa, justifica-se pela dificuldade que o Conselho Municipal de Transportes está enfrentando em reunir o quorum necessário para a deliberação dos requerimentos, uma vez que com nove componentes se faz necessários no mínimo 06 e, com alteração do quorum necessário para tomar as decisões será de, no mínimo, quatro componentes.

Sendo assim, e para que possamos o mais breve possível estruturar o novo CMT, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2427

ALTERA A LETRA "A" DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 231/71 E O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1304/97.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada Letra "A" do Art. 9º da Lei Municipal nº 231/71, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 9º - ...

A) As reuniões realizar-se-ão com a presença mínima de 04 (quatro) membros e poderá deliberar com o mesmo número."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1304/97, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Transportes, nos termos do artigo 116, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica Municipal, assim se constituirá:

a) Dois representantes da Prefeitura Municipal;
b) Um representante do Destacamento da Brigada Militar;
c) Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Butiá;
d) Um representante dos Permissionários ou Concessionários de transportes coletivos;
e) Um representante da União Butiaense de Associações de Moradores – UBAM."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 28 / 11 / 05
Presidente

Digitalizado com CamScanner

[illegible]

[illegible] de Setembro, as 20 horas na Sede do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita, [illegible] reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Transito, [illegible] para deliberarem os seguintes assuntos: Colocação de placas de sinalização de [illegible] na Rua Dr. Joaquim [illegible] Velocidade e redução de velocidade [illegible] Rua Dr. Joaquim [illegible] Rua José Alves, proximo a casa do senhor Gabriel, [illegible] Rua Tambem foi deliberado a nova formação da Comissão [illegible] do C.M.T que será de Sete Componentes com seus Suplentes a seguir: 01 membro da Fiscalização, 01 Brigada Militar, 01 da URBAN, 01 do Departamento, 01 da CDL; Bem como a [illegible] no seguimento de permissão. Que a documentação [illegible] anexada ao Edital em para providencias. Que as faixas [illegible] sejam [illegible] a reunião os seguintes membros: Ivaldo Batista, Jadir [illegible], Roberto Marques Vieira, Ulber Luiz dos Santos e Adir [illegible], [illegible] Antonio Rodrigues de Oliveira. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a presente reunião, [illegible]

Ata nº 004/2015

Aos quatro dias do mês de Agosto de dois mil e Quinze reuniram-se nas dependencias da Prefeitura os membros da Comissão Municipal de Transito onde foi deliberado os seguintes assuntos: Para que as pequenas [illegible] (carretas de bois) comparecam a Prefeitura afim de [illegible] quaisquer [illegible] que digam quanto ao recolhimento [illegible] SIN, não [illegible] ao procedimento e obrigatoriedade [illegible] [illegible] bem como Alvará de funcionamento, Inspeção Sanitária [illegible] obrigatório e Alvará de Localidade. Que fui [illegible] deliberado [illegible] a reforma do Mercado de Santa Rita. Que estas deliberações somente vão para o Departamento Civil [illegible] e que não deve constar mais. Que de fato [illegible] o Documento é Original para [illegible]

Digitalizado com CamScanner

[illegible] que consta a ata de fundação e todos os
[illegible] presentes para a devida identificação de quanto.
[illegible] de que o documento de filiação do sindicato
[illegible] vai estar junto com o ofício. Que o Conselho
[illegible] fim da sua gestão administrativa. Bem como
[illegible] aprovado por este conselho a filiação da CUT, com
[illegible] no regulamento quanto na composição do conselho
que a composição será de seis representantes [illegible]
[illegible] Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a
[illegible] e lavrada a presente ata que vai assinada por
[illegible] Nada que as [illegible]
[illegible] segue em cópia anexa ao executivo para
Que se fizeram presentes na Reunião as seguintes pessoas: Fabio
da Silva Duarte, Isaac Chaves, Paulo Batista, Wilson Luiz dos
Santos, Flávio Pereira e Waldemiro R. de Oliveira. Nada mais
havendo mesmo a presente a qual vai assinada por todos
[illegible], Waldemiro [illegible], [illegible] Santos, [illegible]

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2427/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a letra "A" do artigo 9º da Lei Municipal n. 231/71 e o art. 2º da Lei Municipal n. 1304/97, manifestamo-nos pela apreciação do projeto, eis que atendidos os pressupostos legais e constitucionais.

O Conselho Municipal de Transporte, por seu Presidente, já esteve nesta casa manifestando suas dificuldades para trabalhar e a necessidade da adaptação constante do projeto em análise.

É o parecer.

Butiá, novembro de 2005.

Verª. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA/RELATORA

Ver. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver.MAURICINHO
INTEGRANTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 843/2005

Projeto de Lei Nº 2427/2005, DO EXECUTIVO.
DATA: 16 de novembro de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2427, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de novembro de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Digitalizado com CamScanner